



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO Nº 206**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao que ficou decidido em sua sessão do dia 15.04.82, e tendo em vista ao Decreto Legislativo de nº 2.642, de 02.04.82, que determina a realização de plebiscito referente à criação do município de Reserva do Cabaçal, no Estado de Mato Grosso,

**R E S O L V E**

fixar o Calendário Eleitoral para o PLEBISCITO que será realizado na localidade de Reserva do Cabaçal, no Estado de Mato Grosso.

Dia 15 de abril - Quinta Feira

1. Encerramento do prazo para publicação no Tribunal Regional Eleitoral dos nomes das pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor as Juntas Apuradoras.

Obs. Serão considerados sempre que possível as indicações feitas para o plebiscito de Reserva Cabaçal a Junta Apuradora das últimas eleições.

2. A partir desta data, os Cartórios Eleitorais deverão permanecer abertos aos sábados, domingos e feriados.

Dia 20 de abril - Terça Feira

Data da nomeação dos Membros das Juntas Apuradoras pelo Tribunal Regional Eleitoral.

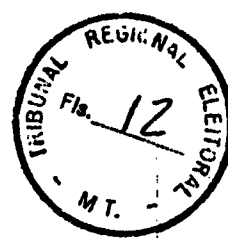
Dia 22 de abril - Quinta Feira

Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral e sua residência há mais de 1(um) ano no município quando o título não constar tal circunstância (§ 1º do art. 1º da Res. 201 do TRE).

Dia 23 de abril - Sexta Feira

1. Data em que às 14 horas em audiência pública será proclamado o

Cont...



número de eleitores aptos a votar no plebiscito, comunicando-se ao T.R.E.

2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral em audiência pública dos membros das Mesas Receptoras de votos.

Obs. Os locais e os membros das Mesas Receptoras, quando possível, deverão ser os mesmos das Últimas Eleições.

Dia 26 de abril - Segunda-Feira

Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos membros da Mesa Receptora (Cod. art. 121).

Dia 27 de abril - Terça-Feira

Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora recusarem a nomeação (Cod. art. 120, § 4º).

2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cod. art. 137).

Dia 03 de maio - Segunda-Feira

Data a partir da qual e até 24 horas após o plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cod. art. 236).

Dia 04 de maio - Terça-Feira

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora de votos a urna e o material destinado a votação. (Cod. art. 133).

2. Início do prazo para validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cod. art. 235, parágrafo único).

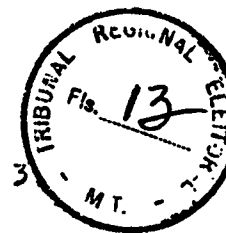
Dia 05 de maio - Quarta-Feira

Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cod. art. 133, § 2º).

Dia 05 de maio - Quarta-Feira

Data em que deverão ser recolhidos os títulos nos leprosários para serem desinfetados.

Dia 09 de maio - Domingo (Plebiscito)



às 7 horas

Instalação da seção (Cod. art. 142).

às 8 horas

Início do recebimento dos votos (Cod. art. 144).

às 17 horas

Encerramento da votação (Cod. art. 144 e 153).

Dia 10 de maio - Segunda Feira

1. Início da apuração (Cod. art. 159).

2. Data em que, até às 12 horas, o Juíz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções nas quais não pode ser realizado o plebiscito.

Dia 10 de maio - Segunda Feira

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juíz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cod. art. 235, parágrafo único).

2. Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cod. art. 236).

3. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das Juntas Apuradoras (Cod. art. 159).

Dia 10 de maio - Segunda Feira

1. Encerramento do prazo para os mesários que abandonaram os trabalhos durante o plebiscito requererem justificção (Cod. art. 124 § 4º).

2. Data em que o Juíz deverá afixar cópia da Ata Final para exame dos partidos.

Dia 11 de maio - Terça Feira

Encerramento do prazo para a reclamação dos partidos.

Dia 11 de maio - Terça Feira

Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações dos partidos.

Dia 12 de maio - Quarta Feira

Encerramento do prazo em que a Junta Apuradora deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do plebiscito, devidamente autenticada pelo Juíz.

Dia 13 de maio - Quinta Feira

Encerramento do prazo para a realização do plebiscito, nas seções



SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral  
de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de abril de 1982.

*[Signature]*  
Des. Onésimo Nunes Rocha  
Presidente

*[Signature]*  
Des. José Vidal

*Mariolledes*  
Dr . Mário Figueiredo Ferreira Mendes

*[Signature]*  
Dr . Lydio Magalhães Bandeira de Mello

*[Signature]*  
Dr . José Corbelino

*[Signature]*  
Dr . Benedito Pompeu de Campos Filho

*[Signature]*  
Dr . Wandyr Clait Duarte

*[Signature]*  
Dr . Luiz Vidal da Fonseca  
Procurador